

Voto e Cidadania

A cartilha do eleitor

4ª edição
Revista e atualizada



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Salvador - Bahia

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
www.tre-ba.jus.br

Editoração

Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Gestão Documental, Informação e Memória
Seção de Editoração e Publicação
e-mail: coged@tre-ba.jus.br

Pesquisa e texto

Cristiane Gomes dos Santos
Maria da Saete Saraiva
Marlene Morbeck Coelho
Nizaldo Pereira da Costa

Diagramação e ilustrações

Marlon Tenório



Voto e Cidadania : a cartilha do eleitor.
Salvador, TRE/BA, 2018.
23 p. 4ª edição

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Primeira Parte

Ouviram do Ipiranga às margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó Liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

Segunda Parte

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores
"Nossos bosques têm mais vida"
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

“Vamos precisar de todo mundo
Pra banir do mundo a opressão
Para construir a vida nova...
Vamos precisar de todo mundo
Um mais um é sempre mais que dois
Recriar o paraíso agora
Para merecer quem vem depois...”
(O sal da Terra
Beto Guedes e Ronaldo Bastos)

O que é democracia?



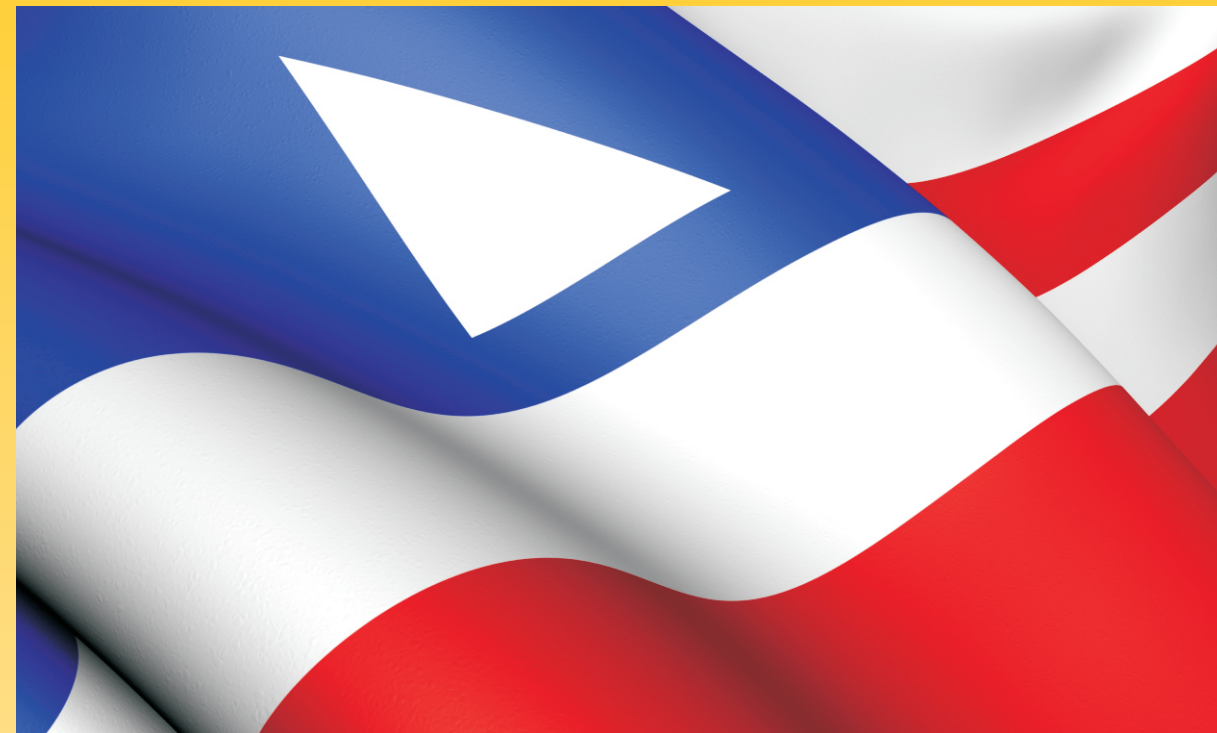
Democracia é o regime político baseado na participação do povo na vida política do seu país, pela escolha dos seus representantes em eleições diretas.

A Constituição Federal, a nossa lei maior, diz que o povo é a fonte do poder.

No Brasil, o povo exerce o poder por meio do VOTO.

Toda pessoa tem o direito de votar e de ser votada, desde que preencha os requisitos legais.

Ao praticar esse direito, estará exercendo a sua CIDADANIA.



HINO DO ESTADO DA BAHIA

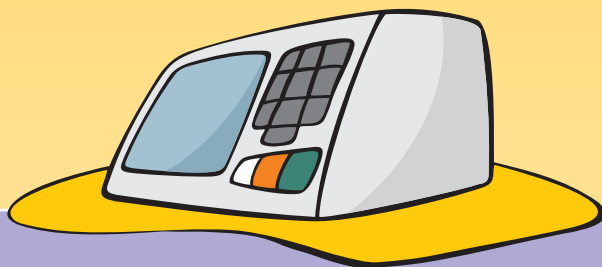
Nasce o sol a 2 de julho
Brilha mais que no primeiro
É sinal que neste dia
Até o sol é brasileiro.

Nunca mais o despotismo
Regerá nossas ações
Com tiranos não combinam
Brasileiros corações.

Salve, oh! Rei da Campinas
De Cabrito e Pirajá
Nossa pátria hoje livre
Dos tiranos não será.

Nunca mais o despotismo
Regerá nossas ações
Com tiranos não combinam
Brasileiros corações.

Cresce, oh! Filho de minha alma
Para a pátria defender
O Brasil já tem jurado
Independência ou morrer.



Para que serve o voto?

O VOTO é instrumento pelo qual o povo pode exercer o direito de mudar o destino de sua cidade, do seu estado e do seu país, pois todo cidadão, com mais de 16 anos, independentemente de raça, religião e sexo, pode e deve escolher seus representantes.

O VOTO é direito/dever, por isso é obrigatório.



O direito de votar dá ao cidadão a oportunidade de eleger as pessoas que achar mais dignas para ocupar os cargos eletivos.

Eu posso votar?

O voto é obrigatório para:

Maiores de 18 anos e menores de 70.

O voto não é obrigatório para:

Analfabetos;

Maiores de 70 anos;

Maiores de 16 anos e menores de 18.

O voto é uma importante ferramenta de transformação. Por isso, quando o cidadão não estiver satisfeito com os políticos que o representa, deverá demonstrar essa insatisfação escolhendo outros representantes, porém jamais deixando de exercer o direito de votar, o qual foi conquistado com muita luta.



Como o cidadão pode atuar no processo eleitoral?



- Denunciando ao Ministério Público Eleitoral irregularidades na propaganda dos candidatos;
- Cobrando boa atuação dos candidatos eleitos; e
- Encaminhando reclamações e sugestões ao email da Ouvidoria do TRE-BA (3373.7367)

ouvidoria@tre-ba.jus.br

O cidadão pode ainda colaborar como mesário ou como membro de junta eleitoral, atuando ativamente nas eleições do seu país.

A Justiça Eleitoral não se sustenta sem o povo.

O eleitor pode se inscrever como mesário voluntário no link:
<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/mesarios/mesario-voluntario>

Se eu
não
votar,
não
justificar,
nem
pagar
multa?

Penalidades eleitorais

Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou justificou a ausência, o eleitor não pode:

- Inscrever-se em concurso para cargo ou função pública;
- Tomar posse em qualquer cargo no serviço público;
- Receber salário, caso seja servidor público;
- Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- Obter empréstimo em órgãos mantidos pelo governo;
- Tirar passaporte ou carteira de identidade;
- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- Praticar ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Como escolher um bom candidato?

Um bom candidato é alguém que faz propostas e toma decisões sempre pensando no bem-estar da coletividade.

Ouçã atentamente as promessas dos candidatos e escolha aqueles que estão defendendo ações que você considera corretas. Mas não vá atrás de palavras bonitas. Se o candidato que parece merecer o seu voto já ocupou um cargo público, procure saber o que ele fez e se cumpriu o que prometeu.

O eleitor esclarecido vota em quem realmente representa o povo, e não em candidato que compra votos com cesta básica, promessa de emprego, favores, ou que faz ameaças para receber o voto.

Não votar, por não acreditar nos políticos e na política, é tão prejudicial quanto votar sem responsabilidade.

A omissão apenas contribui para que tudo permaneça da mesma forma, inclusive a insatisfação.

Todo candidato deve estar filiado a partido político?

Sim. Todo candidato a um cargo eletivo deve estar filiado a um partido político.

A existência de partidos políticos fortalece a DEMOCRACIA, pois havendo diferentes ideias aumentam as possibilidades de solução para os problemas do povo.

PARTIDO POLÍTICO é uma associação de pessoas com idéias comuns que se propõe a organizar e coordenar a vontade popular, com o fim de assumir o poder e realizar seu programa de governo.

Todo cidadão tem direito à FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, isto é, tem direito a fazer parte de um partido político.

Antes das eleições cada partido realiza CONVENÇÃO, que é a reunião para escolher os seus candidatos. Feita a escolha, encaminha-se o PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA à Justiça Eleitoral, que habilita o candidato a concorrer a cargo eletivo.

Se eu não votar, pago multa?



Pagam multa eleitoral

- Os eleitores que não comparecerem às urnas e não justificarem a ausência;
- Os maiores de 19 anos que nunca se alistaram;
- Os naturalizados que não se alistarem até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira;
- Os mesários faltosos.

O eleitor que não votar e não pagar a multa, caso se encontre fora de sua zona eleitoral e necessite de prova de quitação, poderá efetuar o pagamento perante o juiz da zona em que estiver.

O eleitor que se declarar pobre, na forma da lei, ficará dispensado de pagar multa.

Se eu não votar, posso justificar?

- O eleitor que estiver fora do DOMICÍLIO ELEITORAL - município em que vota - no dia das eleições, deverá comparecer a qualquer seção eleitoral para justificar a ausência;
- O eleitor que estiver enfermo ou fora do seu domicílio e não justificar a ausência no dia das eleições deverá realizar a justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O servidor civil e o militar, em serviço, farão sua justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O cidadão que estiver fora do país no dia das eleições terá até 30 dias após o retorno para justificar a ausência.



O que são cargos eletivos?

São cargos previstos na Constituição Federal ocupados por representantes escolhidos pelo povo.



Cargos do Poder Executivo

Presidente da República

É o administrador do PAÍS. Nomeia os ministros que o auxiliam e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-presidente da República

É o substituto do presidente em todas as suas ausências.

Governador de estado

É o administrador do ESTADO. Nomeia os secretários estaduais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-governador de estado

É o substituto do governador em todas as suas ausências.

Prefeito

É o administrador do MUNICÍPIO. Nomeia os secretários municipais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

Vice-prefeito

É o substituto do prefeito em todas as suas ausências.

O CONGRESSO NACIONAL, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, é composto de 81 senadores e 513 deputados federais eleitos pelo voto direto. Sua sede fica em Brasília.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA da Bahia é constituída por 63 deputados estaduais eleitos pelo voto direto.

As CÂMARAS MUNICIPAIS são constituídas por vereadores, cujo o número varia conforme a população de cada município (mínimo de 9 e máximo de 55 vereadores).

Cargos do Poder Legislativo

Senador da República

É o representante do estado no Congresso Nacional.

Deputado federal

É o representante do povo no Congresso Nacional.

Faz as leis que afetam a vida de todos aqueles que vivem no PAÍS. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento federal.

Deputado estadual

É o representante do povo na Assembléia Legislativa.

Faz as leis que afetam a vida dos moradores do ESTADO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento estadual.

Vereador

É o representante do povo na Câmara Municipal.

Faz as leis que afetam a vida dos moradores do MUNICÍPIO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento municipal.

Qual a contribuição da urna eletrônica para melhorar as eleições?

A urna eletrônica tem grandes vantagens:

- Facilidade e agilidade na votação;
- O segredo do voto é garantido;
- Segurança na contagem dos votos;
- Rapidez na totalização dos votos;
- Garantia de que o voto não será fraudado.

As urnas biométricas, preparadas para identificar o eleitor pelas impressões digitais, tornam ainda mais seguro o processo de votação.

A totalização dos votos é rápida e sem risco de erros e fraudes, pois, ao final da votação, cada urna registra imediatamente o total de votos de cada seção eleitoral.



Como e onde votar?

No título de eleitor consta a seção eleitoral que indica o local de votação. Seções eleitorais especiais são instaladas, em vários pontos da cidade, para viabilizar o voto da pessoa com deficiência, e também nos presídios/estabelecimentos penais, para o voto dos presos provisórios.



Para votar, o cidadão deve:

- Verificar, com antecedência, o local de funcionamento da SEÇÃO ELEITORAL e seu endereço;
- Levar DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
- Levar TÍTULO ELEITORAL;
- Levar anotado o NÚMERO e NOME DOS CANDIDATOS de sua preferência.

São crimes eleitorais, dentre outros

- Vender ou comprar voto;
- Tentar votar mais de uma vez ou votar no lugar de outro eleitor;
- Falsificar ou alterar documentos para tirar título eleitoral;
- Distribuir qualquer espécie de propaganda eleitoral, inclusive “santinhos”, no dia das eleições (boca de urna).

Quem organiza as eleições?



A JUSTIÇA ELEITORAL, ramo do Poder Judiciário Federal, criada em 1932.

O papel da Justiça Eleitoral é garantir aos cidadãos que as eleições sejam realizadas de forma legítima e transparente.

A JUSTIÇA ELEITORAL é constituída por:

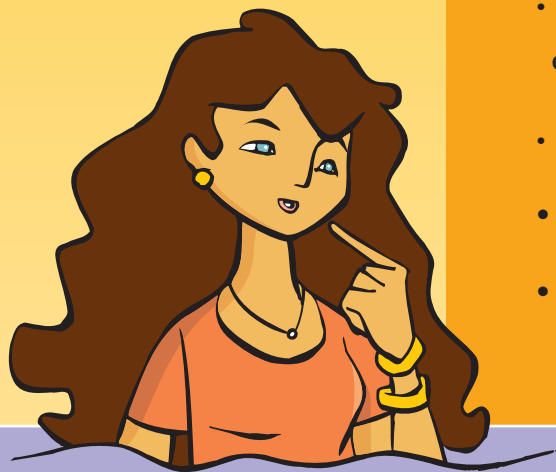
- Tribunal Superior Eleitoral, com sede em Brasília;
- Tribunais Regionais Eleitorais, com sede nas capitais dos estados e no Distrito Federal;
- Juízes eleitorais, um para cada zona eleitoral;
- Juntas eleitorais, responsáveis pela apuração dos votos.

O que faz a Justiça Eleitoral?

Garante a legitimidade do Processo Eleitoral

Desenvolve permanentemente suas atividades por meio de atos que têm como objetivo a realização do processo democrático, a saber:

- Alistamento dos eleitores;
- Registro dos candidatos;
- Fiscalização da propaganda eleitoral;
- Organização da votação;
- Totalização dos votos;
- Julgamento de processos referentes a questões eleitorais;
- Diplomação dos candidatos eleitos;
- Organização de plebiscitos e referendos;
- Promoção da educação para a cidadania etc.



Alistamento eleitoral

O ALISTAMENTO ELEITORAL é o ato de inscrição perante a Justiça Eleitoral, que habilita o cidadão a exercer seu direito de votar.

Onde se alistar?

NA CAPITAL:

Central de Atendimento ao Público (CAP)
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na
Primeira Avenida do Centro Administrativo
da Bahia, de 2ª a 6ª, das 8 às 18h;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC)
Informações em: www.sac.ba.gov.br

NO INTERIOR:

Para consultar os locais de atendimento das
zonas do interior do estado, acesse:

www.tre-ba.jus.br

Quais os documentos necessários?

Carteira de identidade ou profissional ou CNH;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Reservista, para os eleitores do sexo masculino com idade de 19 a 45 anos, OU
Certificado de alistamento militar (CAM), para os eleitores do sexo masculino entre 18 a 45 anos;
Comprovante de residência.

E depois de alistado?

O eleitor receberá o TÍTULO ELEITORAL, documento que o habilita a exercer os direitos políticos.

Constam no TÍTULO ELEITORAL:

Zona eleitoral - região administrada pelo
cartório eleitoral;

Seção eleitoral - local onde votar.